

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Letra	Número de lugares
Auxiliar .....	Reprodução de documentos por fotocópia e conservação do equipamento.	Operador de reprografia.	Operador de reprografia .....	—	2
	Vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes e recepção e entrega de expediente.	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo .....	—	36
	Vigilância e defesa das instalações	Guarda-nocturno....	Guarda-nocturno .....	—	10
	Limpeza das instalações .....	Servente e auxiliar de limpeza.	Servente e auxiliar de limpeza...	—	17

- (a) O lugar criado pela Portaria n.º 101/85, de 15 de Fevereiro, é a extinguir quando vagar.  
 (b) Os lugares criados pelas Portarias n.ºs 578/87, de 9 de Julho, e 1062/89, de 12 de Dezembro, são a extinguir quando vagarem.  
 (c) Remunerações a vigorarem até à publicação do diploma a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.  
 (d) Três lugares criados pela Portaria n.º 264/87, de 3 de Abril, são a extinguir quando vagarem.  
 (e) O lugar criado pelo Decreto Regulamentar n.º 69/79, de 28 de Dezembro, é a extinguir quando vagar.  
 (f) Os lugares criados pelas Portarias n.ºs 101/85, de 15 de Fevereiro, e 201/90, de 20 de Março, são a extinguir quando vagarem.  
 (g) Lugares criados pelas Portarias n.ºs 869/84, de 23 de Novembro, e 264/87, de 3 de Abril, a extinguir quando vagarem.  
 (h) Lugar criado pela Portaria n.º 264/87, de 3 de Abril, a extinguir quando vagar.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Portaria n.º 9/92

de 9 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Elvas, aprovado pela Portaria n.º 743/80, de 27 de Setembro, carece de ser reajustado na parte referente ao pessoal de enfermagem, tendo em vista as graves carências com que o Hospital actualmente se confronta.

Assim:

Em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e em execução do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distri-

tal de Elvas, aprovado pela Portaria n.º 743/80, de 27 de Setembro, e alterado posteriormente pelas Portarias n.ºs 41/82, de 13 de Janeiro, 284/83, de 21 de Junho, 340/84, de 6 de Junho, 947/84, de 22 de Dezembro, 587/85, de 14 de Agosto, 709/85, de 23 de Setembro, 142/86, de 4 de Dezembro, 491/87, de 11 de Junho, 150/88, de 10 de Março, e 113/90, de 12 de Fevereiro, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 9 de Dezembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Elvas

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
.....	.....	.....	.....	...	...
Pessoal de enfermagem .....	Prestação de cuidados e administração.	Enfermagem .....	Enfermeiro-supervisor... Enfermeiro-chefe..... Enfermeiro especialista Enfermeiro graduado... Enfermeiro .....	1 6 15 28 28	(a)
.....	.....	.....	.....	...	...

(a) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 34/90, de 24 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/91, de 18 de Janeiro.